



EDITAL PROPP/AGINOVA/UFMS Nº 134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO, MESTRADO E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL PARA INOVAÇÃO – PROGRAMA UFMS-PPG-INOVAÇÃO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) e da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul (SENAI-MS), no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições para a seleção de projetos de pesquisa para o fomento de bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial, Mestrado e Doutorado, em conformidade com o Acordo de Cooperação 35/2018 entre CNPq e UFMS, e disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação na UFMS, por meio do envolvimento de estudantes de Doutorado, Mestrado e Graduação em projetos demandados pelo setor empresarial, mediante parceria com uma empresa, doravante denominada Empresa Parceira;
- 1.2. Contribuir para o aumento da capacidade inovadora e competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no Estado de Mato Grosso do Sul, fortalecendo o sistema regional de inovação;
- 1.3. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação;
- 1.4. Gerar novos conhecimentos visando a consolidação da pesquisa e da pós-graduação da UFMS; e
- 1.5. Promover interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O Programa de Pós-Graduação para Inovação, UFMS-PPG-Inovação, é resultado do Acordo de Cooperação UFMS/CNPq 35/2018, visando fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação na UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.2. No Programa UFMS-PPG-Inovação, o bolsista de doutorado/mestrado acadêmico desenvolverá sua tese/dissertação como estudante em um curso de pós-graduação **stricto sensu** regular da UFMS já existente, a partir de um projeto de pesquisa, devendo ter um orientador acadêmico vinculado ao respectivo Programa de Pós-Graduação (PPG), um supervisor da Empresa Parceira e, se aplicável, um profissional indicado pelo SENAI-MS.
- 2.3. A Empresa Parceira deve necessariamente desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em instalações próprias ou de terceiros.
- 2.4. A implantação do Programa UFMS-PPG-Inovação não implica na criação de um novo PPG. É um programa institucional, não vinculado a qualquer PPG específico. Dessa forma, pretende-se fomentar a convergência entre diferentes áreas do conhecimento.
- 2.5. No caso de projetos de pesquisa vinculados a bolsas de Mestrado e Doutorado, espera-se, além da produção científica qualificada, que sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial, e que tenham convergência



com as atividades da empresa, além de complexidade adequada para um curso de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado.

- 2.6. A coordenação do Programa UFMS-PPG-Inovação será exercida pela Propp.
- 2.7. Os projetos de pesquisa vinculados a bolsas de Mestrado e Doutorado Acadêmico poderão ter a participação de alunos de graduação, como bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).
- 2.8. As bolsas de Doutorado (GD), Mestrado (GM) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) serão disponibilizadas pelo CNPq, de acordo com as regras definidas por aquela agência e pagas diretamente aos bolsistas por ela.
- 2.9. O SENAI-MS é parceiro estratégico do Edital e prestará apoio nas fases de prospecção de empresas, identificação de desafios para a pesquisa aplicada e apoio aos supervisores das empresas, caso o proponente tenha interesse.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto deste Edital consiste na concessão de um total de: 5 (cinco) bolsas GD (com duração máxima de quatro anos), 5 (cinco) bolsas GM (com duração máxima de dois anos) a alunos regularmente matriculados em PPGs acadêmicos da UFMS; e 5 (cinco) bolsas ITI a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, para a execução de projetos submetidos por seus orientadores no âmbito deste Edital.
- 3.2. Cada projeto submetido no âmbito deste Edital poderá solicitar até 3 (três) bolsas, sendo no máximo uma bolsa GD, uma bolsa GM e uma bolsa ITI.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. O presente Edital segue fluxo contínuo, enquanto houver bolsas disponíveis, conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Data
Publicação no BSE/UFMS	14/12/2018
Lançamento no SIGProj (http://sigproj.ufms.br)	17/12/2018
Envio eletrônico da proposta de auxílio no SIGProj	Até 01/08/2019
Resultado da análise do projeto	Até 15 dias após a submissão
Prazo para interposição de recurso	Até três dias após o resultado do enquadramento
Divulgação do resultado final da aprovação	Até três dias após a interposição de recurso
Implementação das bolsas	Até o 2º mês após a homologação do resultado

5. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. As bolsas vinculadas aos projetos aprovados serão financiadas com recursos do CNPq estimados no valor de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, pagas diretamente aos bolsistas selecionados a partir de março de 2019.
- 5.2. Os valores mensais das bolsas são de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para GD, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para GM e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para ITI.
- 5.3. Cada bolsa GD é acompanhada de uma taxa de bancada mensal de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), para despesas relacionadas à execução do projeto, conforme Resolução CNPq 008/2008, paga diretamente pelo CNPq ao bolsista.
- 5.4. Cada bolsa concedida no âmbito deste Edital terá direito a uma contrapartida mínima, paga pela Empresa Parceira, de acordo com os valores abaixo:
 - a) Bolsa GD – total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período total de 4 anos;
 - b) Bolsa GM – total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o período total de 2 anos; e



- c) Bolsa ITI – total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período total de 1 ano.
- 5.5. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado em uma ou mais parcelas, na forma financeira, onde o valor deverá ser repassado à UFMS ou à Fundação de Apoio indicada pela UFMS, para despesas de custeio diretamente relacionadas ao projeto; ou na forma econômica, com o pagamento de despesas de custeio relacionadas à execução do projeto ou a doação à UFMS de equipamentos. Os equipamentos deverão ser incorporados ao patrimônio da UFMS.
- 5.6. A responsabilidade pela utilização dos recursos referentes à contrapartida será do orientador, que deverá, ao final da execução do projeto, prestar contas à Propp do valores repassados e despesas realizadas.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas somente pelo Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 4.1.
- 6.2. O responsável pela submissão será o orientador acadêmico e será aqui denominado coordenador da proposta.
- 6.3. O coordenador da proposta deverá ter **Curriculum** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF, a serem enviados para análise via SIGProj.
- 6.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.
- 6.5. O coordenador receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 6.6. A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, todos no formato PDF:
- a) **Projeto de Pesquisa** contendo o título, o autor, palavras-chave, nome da Empresa Parceira, com a seguinte estrutura:
1. Introdução
 2. Caracterização do problema e justificativa
 3. Objetivos gerais e específicos
 4. Metodologia
 5. Cronograma de execução
 6. Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados e produtos esperados, sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para o Estado de Mato Grosso do Sul
 7. Riscos e dificuldades esperados
 8. Referências bibliográficas
- b) **Anexo I** – Formulário com Informações da Empresa Parceira, devidamente preenchido e assinado.
- c) **Anexo II** – Carta de intenção de apoio da Empresa Parceira, devidamente preenchida e assinada.



8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Para a implementação das bolsas, será necessária a assinatura de um Instrumento Jurídico entre a UFMS e a Empresa Parceira, acompanhado de Plano de Trabalho, segundo modelos disponibilizados pela Aginova, contemplando as obrigações, contrapartidas e questões relacionadas a propriedade intelectual; e demais documentos necessários à celebração, consoantes aos normativos legais da empresa.

9. REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Para o Projeto de Pesquisa

- a) O Projeto de Pesquisa deverá ser caracterizado como um projeto de inovação e ser de interesse empresarial, seja ele novo produto, processo ou serviço de caráter inovador, incremental ou radical, que promovam o aumento da produtividade e competitividade.
- b) Os dados da Empresa Parceira deverão ser indicados no projeto por seu proponente.
- c) O objeto do Projeto de Pesquisa deverá ter potencial e complexidade compatível com tese de doutorado, dissertação de mestrado ou projeto de iniciação tecnológica e industrial, conforme o caso.
- d) Ser apresentado no formato descrito no Item 7.1.a.

9.2. Para o orientador

- a) O coordenador da proposta a deverá ser servidor docente do quadro da UFMS, ser credenciado como membro permanente de PPG da UFMS e não estar em afastamento.

9.3. Para o bolsista

- a) O bolsista GD, GM e ITI deverá ser um aluno da UFMS regularmente matriculado em algum curso de Doutorado/Mestrado Acadêmico ou de Graduação, respectivamente; não poderá possuir qualquer vínculo empregatício durante o recebimento da bolsa, em especial com a Empresa Parceira; e deve seguir rigorosamente o estipulado na Resolução Normativa CNPQ 017-2006.

9.4. Para a Empresa Parceira

- a) A Empresa Parceira deverá ser pequena, média ou grande empresa, privada ou pública, com sede no Brasil e que desenvolva atividade de PD&I em instalações próprias ou de terceiros.
- b) Um supervisor deverá ser formalmente indicado pela Empresa Parceira, dentre seus empregados, para ser o responsável pelo acompanhamento da execução do projeto no âmbito da Empresa.
- c) A Empresa Parceira deverá garantir ao bolsista o acesso a todas as facilidades, equipamentos e insumos da sua propriedade, que sejam necessários para o desenvolvimento do projeto.
- d) A Empresa Parceira deverá assinar carta de comprometimento de apoio ao Projeto, conforme Anexo II deste Edital, que inclui o compromisso de repassar/disponibilizar o valor mínimo de contrapartida por bolsa concedida de acordo com o Item 5.4 deste Edital, em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre o orientador e a Empresa Parceira.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. A análise dos projetos será feita por comissão formada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Chefe da Coordenadoria de Pesquisa da Propp, pelo Chefe da



Coordenadoria de Pós-Graduação da Propp, pelo Diretor da Aginova e por um representante do setor empresarial indicado pelo SENAI-MS.

10.2. Consultores ad hoc em áreas específicas poderão ser consultados, se necessário.

10.3. As etapas de análise são:

- Etapa 1: Enquadramento, seguindo os critérios descritos no Item 9 deste Edital.
- Etapa 2: Avaliação de mérito técnico-científico, com pontuação obtida a partir dos critérios estabelecidos na Tabela abaixo. O projeto será considerado aprovado no âmbito deste Edital se obtiver pontuação não inferior a 6,00 (seis).

Crítérios de análise e julgamento do projeto	Pontuação
Mérito e relevância científica, tecnológica e de inovação.	Muito Bom – 1,50 Bom – 1,00 Regular – 0,50 Inconsistente – 0,00
Foco, clareza, consistência, coerência, adequação e exequibilidade do projeto em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	Muito Bom – 1,50 Bom – 1,50 Regular – 1,00 Inconsistente – 0,00
Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	Muito Bom – 1,50 Bom – 1,00 Regular – 0,50 Inconsistente – 0,00
Originalidade da proposta, clareza quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	Muito Bom – 1,50 Bom – 1,00 Regular – 0,50 Inconsistente – 0,00
Contrapartida adicional da Empresa Parceira de pelo menos 50% a mais em relação à contrapartida mínima exigida no Item 5.4.	Sim, – 1,00 Não – 0,00
Projeto em parceria com outra Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) do Estado de Mato Grosso do Sul.	Sim, c/ SENAI-MS – 1,00 Sim, c/ outra ICT – 0,50 Não – 0,00
Equipe multidisciplinar.	Sim – 1,00 Não – 0,00
Relação com as linhas de pesquisa prioritárias indicadas no Anexo III.	Sim – 1,00 Não – 0,00

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Uma Comissão indicada pela Propp será responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das ações executadas no âmbito deste Edital, sendo obrigatória a participação dos coordenadores, supervisores e bolsistas em seminários de avaliação e questionários de avaliação, conforme calendário da Comissão.

11.2. A UFMS e o CNPq poderão ainda promover visitas de acompanhamento e também definir outros critérios que julgarem necessários para melhor avaliar os projetos aprovados.

12. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados por este Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS, do CNPq e de outras entidades ou órgãos financiadores. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador da proposta futuramente.



- 12.2.** Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.
- 12.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.
- 12.4.** Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto no 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e normas internas do CNPq que regulam a matéria.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 13.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via Comunicação Interna no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFMS) encaminhada ao GAB/Propp.
- 14.3.** O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

- 15.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Diretor da Aginova.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 16.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço dai@ufms.br.

Nalvo Franco de Almeida Jr.
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Marco Antonio de Oliveira Mattos
Diretor da Aginova



EDITAL PROPP/AGINOVA/UFMS Nº 134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ANEXO I
Formulário de Informações da Empresa Parceira

- Razão Social:
- CNPJ:
- Data da fundação:
- Endereço completo:
- Pessoa para contato:
- Telefone e e-mail para contato:

- Número de funcionários:
- Faturamento anual:
 - () Até R\$ 360.000,00
 - () Entre R\$ 360.001,00 a R\$ 1.200 mil
 - () Entre R\$ 1.200 mil a R\$ 10.500 mil
 - () Entre R\$ 10.500 mil a R\$ 60.000 mil
 - () Acima de R\$ 60.000 mil

Experiência em PD&I

- () Menos de um ano
- () De um a dois anos
- () Acima de dois anos

Descreva as atividades de PD&I desenvolvidas pela empresa

Descreva os projetos desenvolvidos pela empresa em cooperação com Instituições de Ciência e Tecnologia

Descreva os equipamentos/instrumentos/técnicas utilizados em PD&I na empresa

Quantos funcionários da empresa trabalham diretamente com PD&I ?

Qual foi aproximadamente o valor gasto com PD&I no último ano?



EDITAL PROPP/AGINOVA/UFMS Nº 134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO II

Carta de Intenção da Empresa Parceira
(Utilizar papel timbrado da Empresa)

Edital XXX/2018 PROPP/AGINOVA/UFMS
Programa DAI-UFMS

Declaramos para os devidos fins que a Empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXX tem plena concordância com a sua participação no Edital XXX/2018 PROPP/AGINOVA/UFMS como Empresa Parceira da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas neste Edital.

Declaramos ainda o compromisso de repassar/disponibilizar, como forma de contrapartida, o valor total de R\$ XXXX,00 (XXXX reais) a ser utilizado para custear despesas diretamente relacionadas ao projeto de pesquisa intitulado “XXXX”, sob orientação do pesquisador da UFMS “XXXX”, e sob supervisão de “YYYYY”.

A formalização detalhada do compromisso firmado será posteriormente notificada por meio de instrumento jurídico apropriado, assinado entre a UFMS e a Empresa XXXX. O mesmo instrumento jurídico será necessário para a implementação da(s) bolsa(s).

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo
Nome da Empresa



EDITAL PROPP/AGINOVA/UFMS Nº 134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ANEXO III
LINHAS DE PESQUISA PRIORITÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

1. Produção de Biocombustíveis de primeira, segunda e terceira geração (*Fossil Free Fuel*).
2. Processos de agregação de valor a recursos naturais locais e resíduos de produção do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Produção de alimentos de rótulos limpos (*Clean Label*).
4. Desenvolvimento de produtos, processos ou serviços para aplicações voltadas à saúde humana, saúde animal ou à produção agropecuária.
5. Monitoramento e/ou remediação de impactos ambientais nas diferentes cadeias produtivas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Controle de pragas e doenças do complexo agropecuário e de inseto-vetores de interesse para a saúde humana.
7. Reaproveitamento de energia calorífica dissipada por equipamentos.
8. Automatização de processos produtivos da Construção Civil.
9. Desenvolvimento de novos materiais.
10. Desenvolvimento de conversão de aplicativos (sistemas de manutenção, gestão de logística, gestão energética e outros) de plataforma Web para Mobile.
11. Aplicações em drone para sistema de georeferenciamento.
12. Ferramentas visuais (Gamificações, Realidade Aumentada ou Realidade Virtual) para praticas industriais (simulações, aprendizados, validações).
13. Desenvolvimento de hardware e software para aplicações IoT (Internet das Coisas) e/ou Cidades Inteligentes.
14. Desenvolvimento de hardware e software para aplicações industriais.